

CORREGEDORIA GERAL DA JUSTIÇA**ATO Nº 01/2023-CGJ-PE**

O Corregedor-Geral da Justiça, **DESEMBARGADOR RICARDO PAES BARRETO**, no uso de suas atribuições legais e regimentais, e

CONSIDERANDO a importância do reconhecimento público a pessoas, empresas, instituições estatais que atuem ou tenham atuado de maneira convergente com as missões institucionais da Corregedoria Geral da Justiça;

CONSIDERANDO a edição do Ato nº 13/2022-CGJ, publicado no DJe de 16 de dezembro de 2022, que instituiu o "Regimento de Outorga das Homenagens Relativas ao Aniversário da Corregedoria Geral da Justiça do Estado de Pernambuco";

CONSIDERANDO os relevantes serviços prestados à sociedade pernambucana pelas pessoas e instituições nominadas neste Ato;

RESOLVE:

Conferir a honraria instituída pelo Ato nº 13/2022-CGJ, publicado no DJe de 16 de dezembro de 2022, às instituições e às pessoas abaixo nominadas:

Corregedor-Regional do Tribunal Regional Federal da 5ª Região - Desembargador Leonardo Carvalho

Corregedor-Regional do Tribunal Regional do Trabalho da 6ª Região - Desembargador Fábio André de Farias

Corregedor-Regional Eleitoral do Tribunal Regional Eleitoral de Pernambuco - Desembargador Adalberto de Oliveira Melo

Juíza Assessora Especial da Corregedoria Geral da Justiça - Roberta Viana Jardim

Governadora do Estado de Pernambuco - Raquel Teixeira Lyra Lucena

Vice-Prefeita da cidade do Recife - Isabella de Roldão

Presidente da Assembleia Legislativa de Pernambuco - Deputado Estadual Álvaro Porto

Defensora Pública do Estado de Pernambuco- Thais Guaraná de Siqueira

Procurador-Geral de Justiça do Ministério Público do Estado de Pernambuco – Marcos Antônio Matos de Carvalho

Presidente da Ordem dos Advogados do Brasil Seccional Pernambuco – Fernando Ribeiro Lins

Manoel Clericuzi Simões (*in memoriam*)

Armando de Barros Figueirêdo (*in memoriam*)

Provedor do Real Hospital Português de Beneficência – Alberto Ferreira da Costa

Associação dos Notários e Registradores Do Estado de Pernambuco – Anoreg/PE

Associação dos Registradores de Pessoas Naturais do Estado de Pernambuco – Arpen/PE

Associação dos Registradores de Imóveis do Estado de Pernambuco – Aripe/PE

Publique-se.

Recife, 22 de junho de 2023

Des. Ricardo Paes Barreto
Corregedor-Geral da Justiça

PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE PERNAMBUCO
CORREGEDORIA GERAL DA JUSTIÇA

SELEÇÃO INTERNA PARA PROVIMENTO DA FUNÇÃO GRATIFICADA DE AUDITOR DE INSPEÇÃO DA CORREGEDORIA GERAL DA JUSTIÇA

EDITAL Nº 01/2023

O CORREGEDOR-GERAL DA JUSTIÇA, Desembargador **Ricardo Paes Barreto**, no uso de suas atribuições legais e regimentais e em face da Lei Estadual nº. 14.157, de 08 de setembro de 2010, que dispõe sobre a organização e as atribuições da Auditoria de Inspeção, no âmbito da Corregedoria Geral da Justiça, cujos cargos e funções foram previstos e criados pelos artigos 35 e 173 da Lei Complementar Estadual nº. 100, de 21 de novembro de 2007, torna pública a **REABERTURA** de inscrições e estabelece normas relativas ao Processo de Seleção Interna para o preenchimento de Funções Gratificadas de Auditores de Inspeção, símbolo FGJ-1, consoante os requisitos a seguir elencados:

DAS INFORMAÇÕES BÁSICAS E REQUISITOS PARA INSCRIÇÃO:

Público alvo : Servidores(as) efetivos(as) ativos(as) do Poder Judiciário de Pernambuco, lotados(as) em todo Estado, ocupantes dos cargos de Analista Judiciário/função judiciária e/ou administrativa, graduados em Direito, Administração, Ciências Contábeis ou Economia, para o preenchimento de vaga e cadastro reserva para a função gratificada de Auditores de Inspeção, símbolo FGJ-1, **desde que**:

Tenham disponibilidade para realizar viagens e flexibilidade de horário, com o objetivo de auditar os cartórios judiciais e extrajudiciais localizados nas Comarcas do Estado;

Não estejam respondendo a processo disciplinar;

Não tenham recebido punição disciplinar até 05 (cinco) anos antes da data de publicação deste edital e/ou condenação penal, em sua ficha funcional;

Não estejam usufruindo das licenças e afastamentos em razão de:

Serviço Militar;
Trato de interesse particular;
Desempenho de mandato classista;
Exercício de mandato eletivo;
Estudo ou missão no exterior;
Afastamento para acompanhamento de cônjuge.

1.2 Número de vagas :

Titular: 03 (três)
Suplentes: 10 (dez)

2. DA SELEÇÃO:

2.1 A seleção obedecerá quatro fases, a saber: **inscrição , análise curricular / títulos , projeto de inspeção e entrevista.**

3. DAS INSCRIÇÕES:

3.1 As inscrições serão efetuadas exclusivamente pelo e-mail funcional do(a) servidor(a) interessado(a), dirigido ao e-mail **sgp.ddh.selecao2@tjpe.jus.br**, e deverão conter as informações, conforme Anexo I.

3.2 Serão válidas as inscrições enviadas de **23/06/2023 a 14/07/2023.**

3.3 Quando não houver a informação nos registros funcionais, será obrigatória a comprovação do requisito indispensável para a função, sendo necessária a apresentação do respectivo Diploma ou Certificado de Conclusão de Curso.

3.4 As inscrições poderão ser prorrogadas, a critério do Corregedor-Geral da Justiça, por necessidade de ordem técnica e/ou operacional .

4. DA ANÁLISE CURRICULAR/TÍTULOS:

4.1 Será analisada a formação acadêmica e respectiva experiência na área de graduação do(a) candidato(a), assim como a sua atuação profissional no âmbito do Tribunal de Justiça de Pernambuco, conforme Anexo II.

5. PROJETO DE INSPEÇÃO:

5.1 O(A) candidato(a) deverá apresentar um Projeto de Plano de Ação, que servirá para avaliar sua aptidão pessoal em situações que reflitam as ações desenvolvidas pelos profissionais da Auditoria de Inspeção deste Poder .

5.2 O Projeto de Plano de Ação deverá conter o número mínimo de 8 (oito) e, no máximo, 10 (dez) páginas escritas utilizando a fonte Arial 12, sobre Inspeção de unidades judiciais, propondo boas práticas cartorárias em consonância com a análise das Metas nº 01 e 02 do CNJ para 2023, Taxa de Congestionamento, Índice de Atendimento à Demanda e procedimentos para baixa e arquivamento de processos pendentes, com coerência, clareza e objetividade necessárias à construção argumentativa, nos limites estruturais da dissertação em observância à norma culta ortográfica.

5.3 O projeto ao qual se refere o item 5.2, deverá ser entregue pelo e-mail **sgp.ddh.selecao2@tjpe.jus.br** até o prazo final da inscrição, indicado no item 3.2.

5.4 Serão desclassificados(as) os(as) candidatos(as) cujo projeto não estiver dentro dos limites de páginas estipulados e/ou com atributos distintos daqueles indicados no item 5.2.

6. DA ENTREVISTA PRESENCIAL:

Será realizada pela Comissão instituída por Portaria do Corregedor-Geral da Justiça, por convocação, através do e-mail funcional e por ordem de chegada a partir das 08:00 horas, oportunidade em que os(a) candidatos(a) serão arguidos(as) individualmente, sobre seus atributos profissionais indicados nos currículos/títulos e sobre o projeto apresentado.

6.1.2 Por ocasião do comparecimento à entrevista presencial, deverá o(a) candidato(a) apresentar o seu projeto impresso.

6.2 A entrevista dos(as) candidatos(as) será realizada no Auditório da Corregedoria Geral da Justiça, localizado no 6º andar do Fórum Thomaz de Aquino Cyrillo Wanderley.

7. DO RESULTADO:

7.1 O resultado final do processo seletivo será publicado no Diário de Justiça Eletrônico.

8. DISPOSIÇÕES GERAIS:

8.1 Serão canceladas as inscrições que não atendam às exigências constantes neste Edital.

8.2 Os eventuais pedidos de desistência deverão ser comunicados no mesmo endereço eletrônico constante do item 3.1 deste Edital .

8.3 Em virtude da eventual futura designação para a função gratificada de que trata este Edital, o(a) servidor(a) receberá a gratificação de Auditor de Inspeção - FGJ-1, no valor de R\$1.825,11 (um mil, oitocentos e vinte e cinco reais e onze centavos).

8.4 A vantagem de que trata o item 8.3 não será paga, em nenhuma hipótese, aos(às) titulares de cargos em comissão, aos(às) servidores(as) que percebam função gratificada ou que já percebam outra, pelo mesmo motivo ou pela participação em comissão ou grupo de assessoramento técnico, nos termos do art. 3º da Lei nº 13.838, de 7 de agosto de 2009.

8.5 O(A) Auditor(a) de Inspeção será avaliado(a) permanentemente, podendo ser destituído(a) da função gratificada de Auditor de Inspeção da CGJ, caso seja comprovada a sua inaptidão.

8.6 A presente seleção interna terá validade enquanto os suplentes selecionados não assumirem a titularidade .

8.7 Os casos omissos serão resolvidos pela Comissão da Seleção Interna.

8.8 O ato de designação será expedido pelo(a) Diretor(a) Geral do Tribunal de Justiça, após o encerramento da seleção.

Publique-se.

Recife, 22 de junho de 2022

Des. Ricardo Paes Barreto
Corregedor-Geral da Justiça

ANEXO I

FORMULÁRIO DE INSCRIÇÃO - SELEÇÃO PARA AUDITOR DE INSPEÇÃO - SÍMBOLO FGJ-1.

NOME: _____
NASCIMENTO: _____ MATRÍCULA _____
CARGO: ANALISTA JUDICIÁRIO, APJ
() FUNÇÃO JUDICIÁRIA () FUNÇÃO ADMINISTRATIVA
LOTAÇÃO: _____
DATA DE EXERCÍCIO: ____/____/____
TELEFONE: _____ CELULAR: _____

ANEXO II

CURRÍCULO SIMPLIFICADO

GRADUAÇÃO:

PÓS GRADUAÇÃO:

EXPERIÊNCIA PROFISSIONAL NA SUA ÁREA DE GRADUAÇÃO:

EXPERIÊNCIA PROFISSIONAL NO ÂMBITO DO TJPE:

Corregedoria Auxiliar para os Serviços Extrajudiciais

Processo nº 0000527-47.2023.2.00.0817 – PROCESSO ADMINISTRATIVO DISCIPLINAR EM FACE DE AGENTE DELEGADO - CARTÓRIO EXTRAJUDICIAL (20000002)

PROCESSANTE: TJPE - CORREGEDORIA GERAL DA JUSTIÇA DO ESTADO DE PERNAMBUCO

PROCESSADO: ANTONIO FERNANDO DA SILVA

PORTARIA Nº 76/2023 - CGJ

EMENTA: PRORROGAÇÃO DE INTERVENÇÃO ATÉ DECISÃO FINAL DO PROCESSO ADMINISTRATIVO DISCIPLINAR EM FACE DE AGENTE DELEGADO Nº 0000527-47.2023.2.00.0817.

O Corregedor-Geral da Justiça do Estado de Pernambuco, DES. RICARDO PAES BARRETO, no uso de suas atribuições legais, especialmente as contidas nos artigos 35, 37 e 39, do Código de Organização Judiciária do Estado de Pernambuco e nos artigos 131, 133 e 143, do Regimento Interno da Corregedoria Geral da Justiça, e

CONSIDERANDO que a Administração Pública é regida pelos princípios da oficialidade, dentre outros prescritos no *caput* do art. 37 da Constituição Federal;

CONSIDERANDO que a gravidade do caso em apreço poderá culminar com a pena de perda de delegação, atraindo, portanto, a incidência do art. 35, §1º, da Lei Federal nº 8.935/94, o qual autoriza que a intervenção perdure até a decisão final do Processo Administrativo Disciplinar, conforme já assentado, inclusive, por outros Órgãos Censores, a exemplo da Corregedoria Geral da Justiça do Estado de São Paulo (CGJSP – *Procedimento Administrativo Disciplinar nº 60.977/2017, Relator: Manoel de Queiroz Pereira Calças, Data de Julgamento: 10/07/2017, Data de Publicação: DJ 24/07/2017*);

CONSIDERANDO que o prazo inicialmente estabelecido de 90 (noventa) dias para a intervenção deflagrada em 27/03/2023 na Serventia Notarial de Pesqueira (CNS nº 07.392-4), posteriormente ratificada pela Portaria nº 37/2023 – CGJ, findar-se-á na data de 25/06/2023;

RESOLVE:

Art. 1º MANTER a prorrogação, até a decisão final do Processo Administrativo Disciplinar em Face de Agente Delegado nº 0000527-47.2023.2.00.0817, da intervenção e do afastamento preventivo do processado, a saber o Sr. Antônio Fernando da Silva, titular da Serventia Notarial de Pesqueira (CNS nº 07.392-4), determinados anteriormente pela Portaria nº 37/2023 – CGJ, conforme permissivo inserto nos arts. 35, §1º e 36, ambos da Lei Federal nº 8.935/94.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Publique-se.